

**PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/2026  
EDITAL**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**  
Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**



## **1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, instituída pela Lei Municipal nº 3431 de 27 de dezembro de 2001, inscrita no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, **TORNA PÚBLICO**, que necessita contratar mediante Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, regido pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e pelas disposições do presente Edital, **com abertura no dia vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e seis**, os serviços conforme discriminado no presente Edital.

**1.2.** As Propostas de Preço serão recebidas no período de **12 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2026 até as 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília** no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**1.3.** O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) será no dia **22 de janeiro de 2026 às 09 horas, horário de Brasília.**

**1.4.** A entrega da proposta leva a empresa participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

## **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Esse processo de licitação tem por objeto a aquisição de tecidos e armarinhos para confecção do enxoval da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

## **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão:

**3.1.1.** Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

## **4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Não poderão participar diretamente ou indiretamente deste Pregão:

**4.1.1.** Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

**4.1.2.** Empresas que estejam em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

**4.1.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente

não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim;

**4.1.3.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União

<<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça <[www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)>;

**4.1.3.2.** Empresas que estejam, na data da consulta, inscritas nos cadastros supramencionados serão excluídas do certame.

**4.1.4.** Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.1.5.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**4.1.6.** Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**4.1.7.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

**4.1.8.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

**4.1.9.** Agente público da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, sendo observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação.

**4.1.10.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.1.11.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.** Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**6.1.** A licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente, original ou cópia, da seguinte documentação:

### **6.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a)** Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou última alteração contratual com a respectiva Consolidação.
- c)** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- c)** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal na sede da empresa licitante.
- e)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho em conformidade à Lei Federal n.º 12.440 de 7 de julho de 2011.
- g)** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração expressa informando a inexistência de menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na

condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.

**6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais exigíveis, com os respectivos termos de abertura, ativo, passivo e termo de encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com respectivo registro na Junta Comercial, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**b1)** No caso de Livro Digital deverão ser apresentadas as cópias dos Balanços Patrimoniais (Ativo e Passivo) devidamente assinadas por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, juntamente com o Recibo de Entrega dos Livros Digitais junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil emitido pelo Sped.

**b2)** No caso de empresas constituídas no presente exercício, deverá ser apresentado o Balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e devidamente assinado por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

**b3)** A comprovação da boa situação financeira das licitantes será verificada pela obtenção do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos resultados menores a 1 (um), em qualquer dos índices:

**ILG** = Índice de Liquidez Geral

**SG** = Índice de Solvência Geral

**ILC** = Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Passivo não circulante})}$$

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Passivo não circulante})}$$

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

**b4)** Se qualquer índice do Subitem anterior for inferior a 1 (um), a empresa participante deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para evitar a inabilitação pelo referido Subitem.

**6.1.4.** As empresas licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar na Habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103 de 30/04/2007 Departamento Nacional de Registro do Comércio), ou Declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 6 do Edital.

**6.1.4.1.** As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou Declaração, firmada por contador, comprovando seu enquadramento no limite da receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

**6.1.4.2.** O credenciamento do licitante como microempresa e empresa de pequeno porte, somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos subitens 6.1.4. e 6.1.4.1. deste Edital.

**6.1.4.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido nos subitens 6.1.4. e 6.1.4.1. deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**6.1.5.4.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**6.2.** A documentação exigida para habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, originais ou cópias **no prazo de dois dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período**, e submetendo-se ao que segue abaixo:

**6.3.** Os documentos que possuem autenticação eletrônica poderão ser enviados através dos e-mails [licitacao@fhste.com.br](mailto:licitacao@fhste.com.br), [licitacao2@fhste.com.br](mailto:licitacao2@fhste.com.br), e [licitacao3@fhste.com.br](mailto:licitacao3@fhste.com.br).

**6.4.** Os documentos exigidos terão validade nos prazos que lhe forem próprios; inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidos por noventa dias contados de sua expedição.

**6.5.** Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

**6.6.** As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor. As demais documentações deverão ser apresentadas obrigatoriamente no original ou cópia.

**6.7.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

**6.8.** Os documentos emitidos pela Internet poderão ter a sua validade verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

**6.8.1.** Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá, no momento da análise da documentação, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

**6.8.1.1.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio, se impedidos de realizarem tal procedimento, em virtude de problemas relativos a falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

**6.9.** A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

**6.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**6.11.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**6.12.** Se o licitante for a matriz e o fornecedor dos serviços for a filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, devendo ser informado na proposta qual CNPJ será o prestador dos serviços;

**6.13.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** As propostas de preços para a fase de lances deverão ser apresentadas com base no “valor unitário por item”, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no período de 12 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2026 até as 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília.**

**7.1.1.** A proposta deverá conter o Preço Unitário e Total do Item ofertado, expresso em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, válido para ser praticado desde a data de sua apresentação na proposta, até o efetivo pagamento.

**7.1.2.** Incumbirá ainda à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.1.3.** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

**7.2.** Deverão estar inclusas nos preços/lances, todas as despesas que o compõem, tais como personalização de tecidos, custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto e para a entrega no local definido pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim sem quaisquer ônus para a mesma.

7.3. Serão desclassificadas pelo Pregoeiro as propostas/lances que apresentem preços excessivos, acima dos valores de referência definidos no Relatório Estimativa/Impacto Monetário, e também, as propostas/lances com valores inexequíveis.

7.4. A proposta de preços da (s) empresa (s) declarada (s) vencedora (s) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa com os dados de identificação (razão social, endereço, telefone para contato, e dados bancários para depósito) no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados do encerramento da etapa de lances e deverá conter:

- a) Descrição clara, completa e minuciosa dos produtos, contendo características, referências, informando o nome do fabricante e o nome comercial do produto, de acordo com o Memorial, especificando as marcas.
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação;
- c) Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto da presente Licitação em conformidade ao item 7.2. deste Edital.
- d) Prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias ininterruptos contados a partir da emissão da Ordem de Compra à Contratada, sob pena de desclassificação.
- e) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, agente público da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, em conformidade ao art. 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**7.5. As empresas licitantes deverão encaminhar amostra dos itens 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28 e 34 sob pena de desclassificação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

7.5.1. As amostras serão analisadas pelo Serviço de Higienização e Costura, que verificará se as características dos produtos apresentados são compatíveis com as dos itens licitados, e em caso afirmativo, realizará a aprovação do material.

**7.5.2. Para os itens 02; 04; 05; 06; 07; 08; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 26 e 27 a amostra deverá ter no mínimo 2(dois) metros.**

**7.5.3. Para os itens 03; 25; 28 e 34 deverá ser enviado uma unidade de cada amostra.**

7.6. Não serão consideradas propostas com alternativas, devendo as empresas licitantes se limitar às especificações deste Edital.

7.7. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais empresas licitantes.

7.9. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes de elaboração e apresentação de suas propostas e amostras.

## 8. DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1. As propostas serão classificadas após análise da amostra apresentada, conforme exigido no subitem 7.5, e de acordo com o parecer emitido pelo setor de Higienização e Costura da Contratante.

## 9. ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das nove horas do dia vinte e dois de janeiro de 2026 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 12/2025, com a divulgação das Propostas de Preço recebidas e, após análise em ato contínuo, início das etapas de lances, conforme Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão clicar no campo “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”, disponível na tela de envio das propostas. Caso não o faça, a empresa será tratada sem privilégios da citada Lei Complementar.

## 10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.6. A etapa de lances da sessão pública será conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.1. O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances públicos sucessivos da sessão pública terá duração de dez minutos. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos). Essa etapa de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados no período de 2 minutos. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se automaticamente, pelo sistema, a etapa competitiva.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**10.8.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**10.9** Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

**10.9.1** A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.9.2** Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**10.9.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.9.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 10.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.9.5** O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

**10.9.6** A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.10.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação com envio dos originais ou cópias no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme condições dispostas no subitem 6.2 e seguintes deste Edital.

**10.10.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 6 deste Edital, juntamente com a proposta relacionada no item 7.

**10.11.** O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**11.2.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

**11.3.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**11.3.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.4.** Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

**11.4.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**a)** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

**b)** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**c)** A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma: **c1)** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; **c2)** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea c1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**d)** No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1. alínea "a", será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

**11.5.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, conforme previsto no art. 164 da Lei n.º 14.133/2021. Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por meio eletrônico, através do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no prazo mencionado.

**12.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.1.3.** As impugnações protocoladas intempestivamente ou por meio não previsto no subitem 12.1 serão desconsideradas.

**12.2.** Declaradas as empresas vencedoras, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso por meio eletrônico através do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),

quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.1.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.2.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, à Rua Itália, 919, Centro, Erechim, RS durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:30 (treze horas e trinta minutos) às 17:00 (dezessete horas).

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente, para homologação.

**13.2.** Após a homologação da licitação, será firmado Contrato de Fornecimento junto à empresa adjudicada, onde o mesmo será encaminhado a empresa adjudicada por e-mail, devendo devolver o referido contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

**13.3.** É facultado à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, quando a convocada não devolver o contrato assinado, no prazo estipulado no subitem 12.2, ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 10.3.

**13.3.** O prazo para devolução do contrato assinado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**14.1.** A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

**14.2.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

**14.3.** Caso a Contratada não possa cumprir o prazo de entrega estipulado por conta de indisponibilidade dos materiais junto ao fabricante, deverá ser apresentada justificativa por escrito juntamente de cópia do comunicado do fabricante. Só será aceita tal justificativa se esta for entregue antes do vencimento do prazo de entrega do objeto. A aceitação da justificativa dependerá de análise e deliberação pela Contratante.

**14.4.** No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**14.4.1.** Advertência;

**14.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor, quando este deixar de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

**14.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra, sempre que a empresa contratada atrasar a entrega de item objeto da Ordem de Compra;

**14.4.3.1** Além da aplicação de multa prevista no subitem 14.4.3., a Contratada deverá ressarcir financeiramente a Contratante no valor excedente ao licitado, em conformidade ao subitem 18.1.2. deste Edital, por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Notas Fiscais, por motivo de atraso na entrega do objeto deste Edital.

**14.4.3.1.1.** Uma vez atrasada a entrega, não tendo sido apresentada ou aceita justificativa conforme previsto no subitem 14.3. do Edital:

a) A contratada será advertida formalmente, sendo a Advertência enviada por meio eletrônico para o e-mail informado pela Contratada na Proposta. Será concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para realização da entrega apenas mediante solicitação da Contratada. Tal solicitação deverá ser justificada, estando sua aceitação sujeita à análise da Contratante. A solicitação de prorrogação do prazo de entrega só será analisada se enviada em até 48hs após a emissão da Advertência.

b) Decorridos 05 (cinco) dias úteis da aplicação da Advertência, será aplicada multa no percentual previsto em Edital e Contrato:

c) O produto será adquirido pela FHSTE de forma emergencial de outro fornecedor e o valor excedente ao licitado será descontado da empresa adjudicada que atrasou a entrega, em conformidade ao item 14.4.3.1. do Edital;

**c1)** A entrega efetuada dentro do prazo adicional concedido em conformidade à alínea “a” do item 14.4.3.1.1. do Edital não eximirá a Contratada do ônus referente à compra emergencial nos casos em que esta for realizada.

d) O produto não entregue até a data de aplicação da multa prevista na alínea “b” do subitem 14.4.3.1.1. não será mais aceito e a Ordem de Compra será cancelada pela FHSTE.

**14.5.** Multa de R\$2.000,00 (dois mil reais) sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato;

**14.6.** Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim por período não superior a três anos

**14.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**14.8.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.4., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

**14.9.** A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**14.10.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.



## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** As despesas decorrentes desse processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os recursos auferidos através da prestação de serviços hospitalares, ou outra fonte de recursos específica.

## 16. DO CONTRATO

**16.1.** A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato de Fornecimento, conforme minuta de contrato.

**16.2.** O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

**16.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, fará parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

**16.4.** O prazo de vigência do Contrato de Fornecimento será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Durante este prazo, a Contratante de acordo com sua necessidade, emitirá a(s) Ordem(ns) de Compra(s).

## 17. DA FISCALIZAÇÃO

**17.1.** O fornecimento objeto deste Edital será supervisionado pelo Fiscal do Contrato, Coordenador II - Serviços de Higienização e, em sua ausência, por seu substituto em conformidade ao artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

## 18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

**18. 1.** A empresa contratada obriga-se a:

**18.1.1.** Fornecer os produtos de acordo com a necessidade da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, e conforme exigências do Edital, do Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e legislação específica atinente ao objeto;

**18.1.2.** Substituir produto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE;

**18.1.3.** Cumprir prazos e condições de entrega;

**18.1.4.** Aceitar os acréscimos ou supressões efetuadas pela FHSTE, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade adjudicada por produto;

**18.1.5.** Realizar a entrega dos itens em conformidade com a marca e amostra aprovada, de acordo com o subitem 7.5.1 do presente instrumento, sob pena de ser cancelado o contrato e aplicadas penalidades previstas em Edital e Lei de Licitações;

**18.1.6.** Efetuar a entrega dos itens e quantidades constantes na Ordem de Compra, no Almoxarifado da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, Rua Itália, 919 Erechim-RS, com frete pago e no prazo de máximo de (30) trinta dias ininterruptos após a emissão da Ordem de Compra.

**18.1.7.** Caso os materiais fornecidos passem a possuir Parecer Técnico Desfavorável durante a vigência do contrato, a aquisição será suspensa/cancelada pela FHSTE.

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim à empresa contratada, 30 (trinta) dias a partir da entrada das Notas Fiscais Faturas, devidamente atestadas pelo Serviço de Almoxarifado, após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

**19.1.1.** O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes;

**19.1.2.** Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada, em conformidade aos subitens 14.3.2, 14.3.3, 14.3.3.1 e 14.3.4 deste Edital;

**19.2.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**19.2.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

**20.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, através dos e-mails [contratos2@fhste.com.br](mailto:contratos2@fhste.com.br) e [licitacao@fhste.com.br](mailto:licitacao@fhste.com.br) ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Pregoeira responsável por esta licitação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de início da Sessão de Disputa de Preços, fixada no preâmbulo deste Edital.

**20.1.1.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

**21.2.** Fica assegurado a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.3.** A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

**21.4.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 125 da Lei 14.133/2021.

**21.5.** Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**21.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**21.7.** Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

**21.8.** O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, no setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, sito à Rua Itália, nº 919, Centro, Erechim, RS, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas), na página web do Portal de Compras Públicas — endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou poderá ser solicitado por meio eletrônico através dos e-mails [contratos2@fhste.com.br](mailto:contratos2@fhste.com.br), [licitacao@fhste.com.br](mailto:licitacao@fhste.com.br) e [licitacao3@fhste.com.br](mailto:licitacao3@fhste.com.br)

## **22. DOS ANEXOS**

**22.1.** Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

**22.1.1.** Termo de Referência;

**22.1.2.** Minuta de Contrato;

**22.1.3.** Relatório Estimativa/ Impacto Monetário;

**22.1.4.** Memorial Descritivo.

Erechim-RS, 12 de janeiro de 2026.

Atauana Mazutti  
Pregoeira

Rafael Martins Ayub  
Diretor Executivo

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA  
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026**

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo a aquisição de tecidos e armarinhos para confecção do enxoval da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, conforme especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim (FHSTE) é referência na região do Alto Uruguai para atendimento da população através do Sistema Único de Saúde. A aquisição de tecidos e armarinhos é necessária para que seja possível a confecção, pelo Setor de Costura da FHSTE, dos mais variados materiais que serão utilizados tanto pelos funcionários quanto pelos pacientes, como roupas de cama e banho e tecidos para utilização em procedimentos médicos, bem como para manutenção e reparo dos materiais já utilizados. Dessa forma, a fim de manter a qualidade da prestação dos serviços, a realização de processo licitatório para aquisição de tais materiais é necessária.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**3.1.** A empresa contratada obriga-se a:

**3.1.1.** Fornecer os produtos de acordo com a necessidade da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, e conforme exigências do Edital, do Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e legislação específica atinente ao objeto;

**3.1.2.** Substituir produto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE;

**3.1.3.** Cumprir prazos e condições de entrega;

**3.1.4.** Aceitar os acréscimos ou supressões efetuadas pela FHSTE, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade adjudicada por produto;

**3.1.5.** Realizar a entrega dos itens em conformidade com a marca e amostra aprovada, de acordo com o subitem 7.5.1. do Edital, sob pena de ser cancelado o contrato e aplicadas penalidades previstas em Edital e Lei de Licitações;

**3.1.6.** Efetuar a entrega dos itens e quantidades constantes na Ordem de Compra, no Almoxarifado da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, Rua Itália, 919 Erechim-RS, com frete pago e no prazo de máximo de (30) trinta dias ininterruptos após a emissão da Ordem de Compra.

**3.1.7.** Caso os materiais fornecidos passem a possuir Parecer Técnico Desfavorável durante a vigência do contrato, a aquisição será suspensa/cancelada pela FHSTE.

**4. DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** O fornecimento objeto deste Edital será supervisionado pelo Fiscal do Contrato, Coordenador II - Serviços de Higienização e, em sua ausência, por seu substituto em conformidade ao artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim à empresa contratada, 30 (trinta) dias a partir da entrada das Notas Fiscais Faturas, devidamente atestadas pelo Serviço de Almoxarifado, após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

**5.1.1** O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes;

**5.1.2.** Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades aplicadas à empresa contratada, em conformidade ao item 14 deste Edital;

**5.2.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**5.2.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**6.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, não podendo os valores unitários ultrapassarem os valores propostos para os itens constantes no Relatório Estimativa/Impacto Financeiro anexo ao presente instrumento, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

## 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**7.1** Os valores de referência para os itens do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 12/2025 constantes no Relatório de Estimativa/Impacto Financeiro anexo ao Edital, derivam de pesquisa de preços de mercado, conforme orçamentos recebidos pelo Setor de Licitações, bem como de pesquisa em banco de preços de processos licitatórios e sites de empresas fornecedoras de tecidos e armarinhos, buscando-se, dessa forma, obter os preços mais homogêneos. O referido cálculo tem por objetivo assegurar a obtenção de preços médios mais adequados, a fim de evitar que haja oscilação por orçamentos muito elevados ou excessivamente baixos.

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2026**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM E \_\_\_\_\_ DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026.**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM**, fundação pública de direito privado inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, inscrito no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, com sede na cidade de Erechim, RS., à Rua Itália, 919, na condição de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, RS.,

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na rua (av) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na condição de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), residente e domiciliado (a) na cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, têm justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Esse processo de licitação tem por objeto a aquisição de tecidos e armarinhos para confecção do enxoval Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, conforme especificações contidas em Edital e relação anexa, denominada Relatório de Itens Adjudicados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

Pelo presente instrumento à Contratada é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº. 05/2026 da Contratante, assim como proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer parte desse contrato, como se aqui transcritos estivessem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

A Contratada deve:

- 3.1.** Fornecer os produtos de acordo com a necessidade da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, e conforme exigências do Edital, do Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e legislação específica atinente ao objeto;
- 3.2.** Substituir produto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE;
- 3.3.** Cumprir prazos e condições de entrega;
- 3.4.** Aceitar os acréscimos ou supressões efetuadas pela FHSTE, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade adjudicada por produto;
- 3.5.** Realizar a entrega dos itens em conformidade a marca e amostra aprovada, de acordo com o subitem 7.5.1. do Edital, sob pena de ser cancelado o contrato e aplicadas penalidades previstas em Edital e Lei de Licitações;

**3.6.** Efetuar a entrega dos itens e quantidades constantes na Ordem de Compra, no Almoxarifado da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, Rua Itália, 919 Erechim-RS, com frete pago e no prazo de máximo de (30) trinta dias ininterruptos após a emissão da Ordem de Compra.

**3.7.** Caso os materiais fornecidos passem a possuir Parecer Técnico Desfavorável durante a vigência do contrato a aquisição dos mesmos será suspensa/cancelada pela FHSTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

**4.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste instrumento. Durante este prazo, a Contratante de acordo com sua necessidade, emitirá a(s) Ordem(ns) de Compra(s).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da FHSTE à empresa contratada, 30 (trinta) dias ininterruptos, a partir da entrada das Notas Fiscais Faturas, devidamente atestadas pelo Serviço de Almoxarifado, após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

**5.1.1.** O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste contrato e indenização pelos danos decorrentes;

**5.1.2.** Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada, em conformidade às cláusulas 6.1., 6.2, 6.2.1. e 6.3. do presente instrumento.

**5.2.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**5.2.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

**6.2.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

**6.3.** Caso a Contratada não possa cumprir o prazo de entrega estipulado por conta de indisponibilidade dos materiais junto ao fabricante, deverá ser apresentada justificativa por escrito juntamente de cópia do comunicado do fabricante. Só será aceita tal justificativa se esta for entregue antes do vencimento do prazo de entrega do objeto. A aceitação da justificativa dependerá de análise e deliberação pela Contratante.

**6.4.** No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**6.4.1.** Advertência;

**6.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor, quando este deixar de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

**6.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra, sempre que a empresa contratada atrasar a entrega de item objeto da Ordem de Compra;

**6.4.3.1** Além da aplicação de multa prevista no subitem 6.4.3., a Contratada deverá ressarcir financeiramente a Contratante no valor excedente ao licitado por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Notas Fiscais, por motivo de atraso na entrega do objeto deste Edital.

**6.4.3.1.1.** Uma vez atrasada a entrega, não tendo sido apresentada ou não aceita justificativa conforme previsto no subitem 6.3. do Contrato:

**a)** A contratada será advertida formalmente, sendo a Advertência enviada por meio eletrônico para o e-mail informado pela Contratada na Proposta. Será concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para realização da entrega apenas mediante solicitação da Contratada. Tal solicitação deverá ser justificada, estando sua aceitação sujeita à análise da Contratante. A solicitação de prorrogação do prazo de entrega só será analisada se enviada em até 48hs após a emissão da Advertência.

**b)** Decorridos 05 (cinco) dias úteis da aplicação da Advertência, será aplicada multa no percentual previsto em Edital e Contrato:

**c)** O produto será adquirido pela FHSTE de forma emergencial de outro fornecedor e o valor excedente ao licitado será descontado da empresa adjudicada que atrasou a entrega, em conformidade ao item 14.4.3.1. do Edital;

**c1)** A entrega efetuada dentro do prazo adicional concedido em conformidade à alínea “a” do item 14.4.3.1.1. do Edital não eximirá a Contratada do ônus referente à compra emergencial nos casos em que esta for realizada.

**d)** O produto não entregue até a data de aplicação da multa prevista na alínea “b” do subitem 14.4.3.1.1. não será mais aceito e a Ordem de Compra será cancelada pela FHSTE.

**6.5.** Multa de R\$2.000,00 (dois mil reais) sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato;

**6.6.** Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim por período não superior a três anos;

**6.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**6.8.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 6.4., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

**6.9.** A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Contrato.

**6.10.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1.** Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O fornecimento objeto deste Edital será supervisionado pelo Fiscal do Contrato, Coordenador II - Serviços de Higienização, e, em sua ausência, por seu substituto em conformidade ao artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**9.1** Rege o presente contrato e as relações dele decorrentes a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Rescisão contratual;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração; - Declaração de inidoneidade para licitar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1.** Todas as eventuais questões originadas deste contrato serão resolvidas pela aplicação da Lei 14.133/2021, Legislação Civil, pertinente aos contratos administrativos, e pelas disposições do Direito Administrativo, aplicáveis à Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim, RS., para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas.

Erechim-RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

---

**Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim  
CONTRATANTE**

**Coordenador II - Serviços de Higienização  
Fiscal do Contrato  
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

---